



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 69/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público, decorrente de convênio firmado com o Ministério da Saúde, através do Programa Saúde Bucal, ESF-Saúde da Família, com Saúde Bucal:

Número de profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Odontólogo	40 horas	R\$ 5.792,17

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 22 de maio de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

CARGO: ODONTÓLOGO.

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas em consultório, hospitais, escolas e unidade sanitária; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientação sobre higiene bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; elaborar relatórios mensais das atividades; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos escritos, etc.; proceder tratamentos de canal, responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, realizar exames de Raio X, Clareamento dentário.

REQUISITOS:

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Registro profissional no órgão competente;
- c)** Disponibilidade de horário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 69/2024, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

Se faz necessário contratar de forma emergencial um odontólogo(a), tendo em vista que o último processo seletivo realizado se encontra prestes a vencer, em 02 de julho de 2024, e o mesmo não pode ser prorrogado.

Sendo assim, tendo em vista que a unidade básica de saúde necessita de odontólogo em tempo integral e considerando que o servidor efetivo tem carga horária de 20h, solicitamos a aprovação deste projeto para viabilizar a contratação de um profissional desta área, através de processo seletivo simplificado, de 40h para atender o programa ESF Federal, o Município não permanecendo neste convênio, acarretara em perdas de mais recursos.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.